



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Ensino

Edital Nº 26, de 02 de Outubro de 2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) *CAMPUS* Governador Mangabeira, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria 277 de 18 de março de 2022 publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2022, Seção 2, página 26 e de acordo com as disposições contidas na Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; e na Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; em conformidade com a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações; e, ainda, considerando a Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) Nº 04, de 17 de dezembro de 2018; o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007; a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; o Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; e a Portaria do Ministério da Educação (MEC) Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, torna pública a abertura das inscrições para o processo de ingresso de estudantes, em 2023, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), na forma subsequente ao ensino médio, modalidade Educação a Distância (EaD), para o *Campus* Governador Mangabeira, por meio de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, conforme o número de vagas e os cursos relacionados no Quadro 2 do subitem 2.1 deste Edital e seguindo as demais condições e as etapas definidas neste documento.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A realização do Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente ao ensino médio, na modalidade EaD, ficará a cargo da COMISSÃO LOCAL DE PROCESSO SELETIVO (PROSEL) do IF Baiano *Campus* Governador Mangabeira, cujas atribuições e constituição foram definidas por meio da Portaria Nº 133/2023 – GMBGAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 18 de setembro de 2023. À Comissão Local compete planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o Processo Seletivo do ano letivo de 2023, bem como todas as informações a ele pertinentes. Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio do Núcleo de Ingresso de Estudantes da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e dos demais setores institucionais cuja colaboração se faça necessária ao regular prosseguimento do Processo Seletivo.

1.2 Conforme Instrução Normativa nº 67/2023 do IF Baiano, que normatiza os procedimentos para abertura de turmas ingressantes nos cursos presenciais estabelece o número de va-



gas ocupadas para abertura de turmas de ingressantes, deve levar em consideração o total de oferta previsto no PPC, e ainda como forma de garantir a sustentabilidade financeira, a abertura de turmas fica condicionada ao mínimo de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ocupadas para cada curso integrado, ofertado na modalidade presencial;
- II. Não será formada turma de ingressantes, caso não seja alcançado o percentual mínimo estabelecido no *caput* deste artigo, facultando-se aos(as) estudantes aprovados(as) aguardar a realização do novo processo seletivo para complementação dessas vagas.

1.3. O atingimento ou não do percentual mínimo para formação de novas turmas de ingressantes, não inviabiliza e/ou exime o campus de realizar processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes

1.4. Caberá ao IF Baiano *Campus* Governador Mangabeira executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção conforme os critérios do Edital e a divulgação de resultados e de chamadas.

1.5. Os cursos técnicos de nível médio na forma subsequente e na modalidade EaD são destinados aos(às) candidatos(as) que já concluíram ou estão concluindo o ensino médio (3º ano).

1.6. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma subsequente ao ensino médio, na modalidade EaD, do IF Baiano *Campus* Governador Mangabeira:

I - ter concluído o ensino médio (3º ano) até o ato da matrícula;

II - apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme disposto no subitem 9.7 deste Edital.

1.7 O processo de inscrição e de seleção para ingresso de estudantes nos cursos contemplados neste Edital, para o ano letivo de 2024, se dará nas seguintes condições:

I - em formato presencial e/ou digital, sendo ofertado, aos(às) candidatos(as) que assim preferirem, pontos de apoio no *Campus* Governador Mangabeira. Poderão ser definidos, o que é recomendável, mais pontos de apoio, de acordo com a conveniência e a oportunidade de cada *campus* e em atenção às necessidades de ampla divulgação e de expansão do acesso, nos dias e horários definidos no cronograma constante do Quadro 1 deste Edital, para realização de inscrição;

II - por meio de procedimento classificatório de manifestação de interesse, por ordem de chegada e de inscrição.

1.8. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e será realizado mediante o preenchimento de formulário eletrônico de manifestação de interesse e das demais documentações



exigidas no Edital para o endereço eletrônico, seguindo as etapas constantes do cronograma a seguir:

Quadro 1 - Cronograma de etapas, períodos e locais do Processo Seletivo para Ingresso no Ano Letivo de 2024

Etapas	Datas	Endereço
Publicação do Edital	02/10/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Período de impugnação do Edital	03/10/2023 a 04/10/2023, até às 16h	prosel@gm.ifbaiano.edu.br
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital e publicação do Edital homologado	05/10/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-deestudantes/
Período de inscrição	06/10/2023 a 10/11/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-deestudantes/
Plantão para a realização de inscrições presenciais no <i>Campus</i>	06/10/2023 a 10/11/2023	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano <i>Campus</i> Governador Mangabeira.
Plantão para a realização de inscrições presenciais no Polo EaD	06/10/2023 a 10/11/2023	Secretarias de Educação dos Polos participantes.
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	17/11/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-deestudantes/
Interposição de recursos contra a lista preliminar de inscrições homologadas	20/11/2023 a 21/11/2023	prosel@gm.ifbaiano.edu.br
Resultado dos pedidos de recursos, homologação dos(as)	22/11/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/



candidatos(as) inscritos(as) e convocação dos(as) candidatos(as) para a banca de heteroidentificação étnico-racial		
Realização da banca de heteroidentificação étnico-racial	27/11/2023 a 01/12/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação étnico-racial	04/12/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Interposição de recursos contra o resultado da aferição da banca de heteroidentificação étnico-racial	05/12/2023 a 06/12/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Resultado dos recursos contra a banca de heteroidentificação étnico-racial	11/12/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Publicação do resultado final	18/12/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Publicação do edital de matrícula	19/12/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Previsão de início das aulas	Fevereiro de 2024	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/

1.7 Qualquer candidato(a) poderá solicitar a impugnação do edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (Quadro 1 do item 1.6).

1.7.1 O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

1.7.2 Para requerer a impugnação, o(a) impugnante deverá enviar *e-mail*, exclusivamente para o endereço do PROSEL (prosel@gm.ifbaiano.edu.br), contendo as seguintes informações:

I - no campo Assunto do *e-mail*:



a) escrever IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 26/2023;

b) escrever o nome completo do(a) candidato(a) impugnante;

c) anexar ao *e-mail* o formulário (ANEXO VI – Formulário para recurso) devidamente preenchido, em formato PDF ou JPG, fundamentado de forma clara. O formulário poderá ser assinado digitalmente, nos casos em que o(a) impugnante possua meio/dispositivo de certificação idônea de assinatura (SOUgov, por exemplo).

1.8 Os recursos serão analisados pela Comissão Local, que contará com apoio dos demais setores institucionais, caso entenda necessário. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento de recurso que resulte em alteração do texto inicial deste documento.

1.9 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/>.

2 DOS CURSOS, DA DISTRIBUIÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente ao ensino médio, na modalidade EaD, objetos deste Edital, estão listados no Quadro 2 abaixo:

Quadro 2 - Identificação dos cursos e número de vagas disponíveis

CURSO	DURAÇÃO	CÓDIGO DAS VAGAS											TOTAL DE VAGAS
		AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)		RESERVA DE VAGAS (RV) – AÇÕES AFIRMATIVAS (%)									
		DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS											
		50%		50%									
A0	A1	RV1	RV2	RV3	RV4	RV5	RV6	RV7	RV8				
SANTO ESTÊVÃO													
Téc. em Secretaria Escolar	18 MESES	18	2	6	2	1	1	6	2	1	1	40	
Téc. em Informática	18 MESES	20	4	6	4	2	2	6	4	2	2	52	
Téc. em Redes de computado-	18 MESES	20	4	6	4	2	2	6	4	2	2	52	



res												
AMÉLIA RODRIGUES												
Téc. Redes de Computadores	18 meses	40	8	12	8	4	4	12	8	4	4	104
CACHOEIRA												
Téc. Em Vendas	12 meses	18	2	2	6	2	1	1	6	2	1	40
Téc. em Informática	18 meses	20	4	6	4	2	2	6	4	2	2	52
Téc. em Redes de Computadores	18 meses	20	4	6	4	2	2	6	4	2	2	52
GOVERNADOR MANGABEIRA												
Téc. em Redes de Computadores	18 meses	20	4	6	4	2	2	6	4	2	2	52

2.2 A distribuição das vagas e as suas identificações obedecem ao disposto abaixo, sem prejuízo da previsão disposta no art. 11, parágrafo único, da Portaria Nº 18/2012-MEC, que garante a reserva de pelo menos uma vaga para cada modalidade de ação afirmativa, nos casos em que a aplicação da porcentagem resulte em número inferior a um.

A0: ampla concorrência: 45% do total das vagas;

A1: candidatos(as) Pessoas com Deficiência (PcD): 5% do total das vagas;

RV1: candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 17,51% do total das vagas;

RV2: candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 1,66% do total das vagas;

RV3: candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 5,33% do total das vagas;

RV4: candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 0,50% do total das vagas;

RV5: candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 17,51% do total das vagas;

RV6: candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 1,66% do total das vagas;

RV7: candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 5,33% do total das vagas;



RV8: candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 0,50% do total das vagas.

2.3 Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), além de precisarem assinar a autodeclaração, serão convocados(as) para entrevista pela banca de verificação da autodeclaração étnico-racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme item 10 deste Edital.

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 As vagas e a reserva de vagas estão distribuídas conforme o Quadro 2 do item 2.1 deste Edital, em cumprimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano.

3.2 Em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(às) candidatos(as) aos cursos da forma subsequente ao ensino médio, 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental integralmente na rede pública de ensino.

3.2.1 Entende-se por estudante oriundo(a) da rede pública de ensino aquele(a) que:

I - tenha cursado INTEGRALMENTE o ensino fundamental em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;

II - tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);

III - tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.2 Entendem-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art. 19 da Lei Nº 9.394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 9.394/96.

3.2.3 Entende-se por renda familiar *per capita* a soma total da renda bruta, no mês, de todos(as) aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de seus(suas) integrantes.

3.2.4 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:



I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no curso. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive, aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.2.4;

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.2.4 pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

3.2.5 Excluem-se do cálculo de que trata o item 3.2.4 os valores percebidos a título de:

I - auxílios para alimentação e transporte;

II - diárias e reembolsos de despesas;

III - adiantamentos e antecipações;

IV - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V - indenizações decorrentes de contratos de seguros;

VI - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.2.6 Excluem-se do cálculo de que trata o inciso I do item 3.2.4 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

I - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);

II - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

III - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

IV - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);

V - auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI - demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;



VII - Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.3 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e de que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711/2012 e na Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de perder o direito à reserva de vaga e de ser alocado(a) na ampla concorrência.

3.4 No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme o art. 15 da Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

3.5 Em atendimento à Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, o IF Baiano *Campus* Governador Mangabeira adotará sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos grupos indicados no subitem 2.2 deste Edital.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano *Campus* Governador Mangabeira contidas neste Edital e em seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.3 O(A) candidato(a) deverá possuir conta de *e-mail* própria ativa para efetivação do cadastro e para usar como contato, caso se faça necessário, não sendo permitido o uso do mesmo endereço de *e-mail* para o cadastro de candidatos(as) distintos(as).

4.4 A inscrição neste Processo Seletivo poderá ser realizada através do endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/> no período definido no cronograma (Quadro 01, subitem 1.6) deste Edital.

4.4.1 Para os(as) candidatos(as) que não tenham acesso à internet ou que, por outro motivo, assim optem, serão disponibilizados, de acordo com o cronograma do Edital, **pontos de apoio para a realização da inscrição e para esclarecimento de dúvidas**.

4.5 Para se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar os passos indicados no sistema *on-line* de inscrição, ou deverá se dirigir ao *Campus*, ou aos pontos de apoio, a fim de realizar inscrição presencial. Caso opte pelo sistema *on-line*, o(a) candidato(a) deverá:

I - acessar o sistema *on-line* de inscrições do Processo Seletivo, disponível no *site* <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/>



II - informar sua escolaridade e o tipo de estabelecimento de ensino em que cursou todo o ensino fundamental e o ensino médio;

III - selecionar o curso para o qual deseja se inscrever como primeira opção;

IV - selecionar um curso diferente para se inscrever como segunda opção;

V - selecionar a reserva de vagas para a qual deseja concorrer;

VI – inserir arquivo PDF ou JPEG dos seguintes documentos ou entregá-los presencialmente:

a) CPF;

b) histórico escolar do ensino médio, ou boletins escolares do ensino médio, ou declaração da escola de que está cursando o 3º ano do ensino médio, ou certificação do ensino médio pelo ENEM ou pelo ENCCEJA;

c) autodeclarações: apenas para os(as) candidatos(as) que concorrerem na modalidade de reserva de vagas, conforme item 6;

d) Cadastro Único (CadÚnico) ou documento comprobatório de renda, apenas para os(as) candidatos(as) que concorrerem na modalidade de reserva de vagas, conforme item 6;

e) documento de identificação e CPF do(a) responsável, para menores de 18 (dezoito) anos.

VII - acompanhar todas as demais etapas.

4.6 Serão indeferidos os requerimentos de inscrição que, até o final do prazo definido no cronograma do Quadro 1, apresentem documentação comprobatória com:

I – divergência na identificação do(a) candidato(a);

II – ausência do nome do(a) candidato(a);

III – ausência de autenticação da escola (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido);

IV – ilegibilidade ou cortes;

V – dados incorretos, incompletos ou divergentes.

4.7 O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou apresentá-la com inconformidades para concorrer à reserva de vagas, perderá o direito de concorrer na modalidade de reserva de vagas cuja comprovação não tenha sido realizada.



4.7.1 Em caso de candidato(a) cuja inscrição implique participação em mais de uma modalidade de reserva de vagas, serão mantidas as classificações do(a) candidato(a) nas modalidades cujas comprovações tenham sido realizadas.

4.8 Os(As) candidatos(as) PcD que tiverem seus laudos, seus exames ou seus relatórios não homologados por um(a) dos(as) profissionais da área de saúde do IF Baiano perderão o direito de concorrer nessa modalidade. Da não homologação, caso exista, caberá recurso em prazo a ser informado ao(à) candidato(a) em edital próprio.

4.9 O IF Baiano *Campus* Governador Mangabeira não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo, com o auxílio do Núcleo de Ingresso de Estudantes e dos demais setores que, porventura, sejam úteis para a resolução da demanda.

4.11 O(A) candidato(a) que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.12 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida no Edital.

4.13 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/>, conforme cronograma de atividades do Edital.

4.14 Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo de Ingresso de Estudantes.

4.15 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição.

4.16 O(A) candidato(a) que realizar mais de uma inscrição para essa seleção terá como inscrição válida a última efetuada no sistema.

4.17 O(A) candidato(a) terá direito a **apenas uma** inscrição no Processo Seletivo.

4.17.1 Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca do curso, do turno e/ou das listas de concorrência pelo(a) candidato(a).

4.18 A não anexação dos documentos exigidos no Edital, ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado no Edital poderá implicar a desclassificação do(a) candidato(a) neste



Processo Seletivo, nos casos em que o erro não seja sanado até o final do período definido para a realização das inscrições.

4.19 Sob nenhuma hipótese, será aceita documentação encaminhada por via postal, por fax, por protocolo e/ou por qualquer outro meio que não o definido no Edital.

4.20 O(A) candidato(a) ou o(a) responsável legal pelos(as) menores de 18 (dezoito) anos é totalmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

5.1 A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no cronograma, no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/>

5.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS, momento em que será possível aos(às) candidatos(as) anexar novos documentos, conforme estabelecido no cronograma, exclusivamente no endereço de *e-mail* do PROSEL prosel@gm.ifbaiano.edu.br.

5.3 Em hipótese alguma, serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou interpostos por meio de procuração, de fax ou de quaisquer outras formas que não aquela especificada no Edital.

5.4 O resultado da análise e a deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas serão divulgados, conforme o cronograma disponível no Quadro 1 do subitem 1.6, no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/>

6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Documentação para candidatos(as) às vagas da Ampla Concorrência (A0):

I - CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou boletins escolares do ensino médio, ou declaração da escola de que está cursando o 3º ano do ensino médio, ou certificação de ensino médio pelo ENEM ou pelo ENCCEJA.

6.2 Documentação para candidatos(as) com deficiência (A1):

I - CPF;



II - histórico escolar do ensino médio, ou boletins escolares do ensino médio, ou declaração da escola de que está cursando o 3º ano do ensino médio, ou certificação de ensino médio pelo ENEM ou pelo ENCCEJA;

III - laudo médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.3 Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV1):

I - CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou boletins escolares do ensino médio, ou declaração da escola de que está cursando o 3º ano do ensino médio, ou certificação de ensino médio pelo ENEM ou pelo ENCCEJA;

III - autodeclaração étnico-racial disponibilizada no sistema de inscrição;

IV - consolidação de renda familiar (ANEXO II);

V - declaração de escola pública (ANEXO II);

VI - documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11;

VII - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação da origem indígena, emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

6.4 Documentação para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV2):

I – CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou boletins escolares do ensino médio, ou declaração da escola de que está cursando o 3º ano do ensino médio, ou certificação de ensino médio pelo ENEM ou pelo ENCCEJA;

III - laudo médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

IV - autodeclaração étnico-racial disponibilizada no sistema de inscrição;

V - consolidação de renda familiar (ANEXO II);



VI - declaração de escola pública (ANEXO II);

VII - documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11;

VIII - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos(as) indígenas.

6.5 Documentação para candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV3):

I - CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou boletins escolares do ensino médio, ou declaração da escola de que está cursando o 3º ano do ensino médio, ou certificação de ensino médio pelo ENEM ou pelo ENCCEJA;

III - consolidação de renda familiar (ANEXO II);

IV - declaração de escola pública (ANEXO II);

V - documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11.

6.6 Documentação para candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV4):

I - CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou boletins escolares do ensino médio, ou declaração da escola de que está cursando o 3º ano do ensino médio, ou certificação de ensino médio pelo ENEM ou pelo ENCCEJA;

III - laudo médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

IV - consolidação de renda familiar (ANEXO II);

VI - declaração de escola pública (ANEXO II);

VII - documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11.



6.7 Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV5):

I – CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou boletins escolares do ensino médio, ou declaração da escola de que está cursando o 3º ano do ensino médio, ou certificação de ensino médio pelo ENEM ou pelo ENCCEJA;

III - autodeclaração étnico-racial disponibilizada no sistema de inscrição;

IV - declaração de escola pública (ANEXO II);

V - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos(as) indígenas.

6.8 Documentação para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV6):

I - CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou boletins escolares do ensino médio, ou declaração da escola de que está cursando o 3º ano do ensino médio, ou certificação de ensino médio pelo ENEM ou pelo ENCCEJA;

III - laudo médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

IV - autodeclaração étnico-racial disponibilizada no sistema de inscrição (ANEXO II);

V - declaração de escola pública (ANEXO II);

VI - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos(as) indígenas.

6.9 Documentação para candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV7):

I – CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou boletins escolares do ensino médio, ou declaração da escola de que está cursando o 3º ano do ensino médio, ou certificação de ensino médio pelo ENEM ou pelo ENCCEJA;



III - declaração de escola pública (ANEXO II).

6.10 Documentação para candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV8):

I - CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou boletins escolares do ensino médio, ou declaração da escola de que está cursando o 3º ano do ensino médio, ou certificação de ensino médio pelo ENEM ou pelo ENCCEJA;

III - laudo médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

IV - declaração de escola pública (ANEXO IV).

6.11 Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012) deverão preencher o ANEXO I - Consolidação de Renda Familiar e apresentar as documentações comprobatórias das rendas, ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante do CadÚnico, através de seu Número de Identificação Social (NIS), em nome do(a) candidato(a). Os(As) desempregados(as), os(as) trabalhadores(as) autônomos(as) e os(as) que desenvolvem atividades rurais poderão, alternativamente, preencher o ANEXO V – Auto-declaração de Renda.

6.11.1 Os(as) candidatos(as) que não possuírem CadÚnico deverão encaminhar, como documento de comprovação de renda:

I – para comprovação de renda familiar bruta *per capita* (renda familiar bruta *per capita* é a soma total da renda bruta, no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

a) trabalhadores assalariados: contracheques dos últimos 3 (três) meses; OU Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; OU carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a); OU extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;

b) trabalhadores que desenvolvem atividade rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ); OU quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da



família, quando for o caso; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo específico do Edital;

c) aposentados(as) e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;

d) autônomos(as) e profissionais liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo do Edital;

e) indivíduos que recebem rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; OU contrato de locação ou de arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

6.12 Os(As) candidatos(as) com deficiência deverão observar os seguintes requisitos:

I - deficiência física: o relatório médico deverá ser bem descrito, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;

II - deficiência auditiva: além do relatório médico com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), é necessário audiometria bilateral;

III – deficiência visual: é necessário relatório médico com acuidade visual feito por oftalmologista, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

IV - deficiência mental: relatório médico indicando o comprometimento intelectual e a indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.), com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);



V - Transtorno do Espectro Autista (TEA): relatório médico indicando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

6.12.1 Os laudos médicos e os respectivos exames, anexados no sistema de inscrição, serão encaminhados para profissional da área de saúde, preferencialmente lotado no *Campus*, para a devida homologação.

6.12.2 Serão homologados os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Nº 377, de 5 de maio de 2009.

6.13 Para homologação da inscrição no Processo Seletivo regido por este Edital, o(a) candidato(a) deverá, em caso de inscrição por meio eletrônico, anexar o formulário preenchido e a documentação exigida, digitalizada e legível, em um arquivo único em formato PDF ou JPEG, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (Quadro 1 do subitem 1.6) do Edital.

6.14 As datas e os locais para apresentação da documentação original serão publicados através de edital de convocação para matrícula, no *site* do IF Baiano, no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

7 DAS OPÇÕES DE CURSOS

7.1 O(A) candidato(a) deverá optar, em escala de preferência, por cursos dentre aqueles ofertados.

7.2 Depois de encerrado o prazo de inscrições, o(a) candidato(a) não poderá alterar as suas opções de curso e o tipo de concorrência (ampla concorrência ou reserva de vagas), sendo sua classificação no Processo Seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada.

7.3 Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a primeira opção de curso escolhida na inscrição homologada.

7.4 Os critérios de classificação e de desempate, para as demais opções, serão os mesmos da primeira opção.

7.5 O(A) candidato(a) será convocado(a) para a segunda opção e para as demais opções de curso somente se houver vaga remanescente após a chamada dos(as) candidatos(as) classificados(as) em primeira opção.



8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

8.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos do Edital, sendo o direito à matrícula estabelecido pela ordem de manifestação de interesse/chegada.

I - serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso dentro de cada modalidade de vaga, conforme a opção feita no ato da inscrição;

II - serão considerados(as) suplentes e comporão uma lista de espera os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

8.2 O IF Baiano adota sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral, por ordem de manifestação de interesse, e, posteriormente, a classificação dentro dos grupos indicados (subitem 2.2), conforme Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

8.3 Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

I - a maior idade, considerando ano, mês, dia;

II - a menor renda declarada e comprovada;

III – sorteio.

8.4 Os resultados de todas as etapas serão publicados no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, conforme cronograma disposto neste Edital (subitem 1.6).

9 DAS MATRÍCULAS

9.1 As matrículas da primeira chamada serão realizadas conforme edital de convocação para matrícula específico, a ser publicado conforme estabelecido no cronograma (item 1.6).

9.2 As vagas remanescentes, ao final da primeira chamada de matrícula, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera a ser publicada em edital específico.

9.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no edital de matrícula, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

9.4 Perderá o direito à matrícula o(a) estudante que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no edital de matrícula.

9.5 A inscrição e a classificação neste Processo Seletivo não garante confirmação de matrícula.



9.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula em até 30 (trinta) dias letivos após o início das aulas.

9.7 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em edital de convocação específico:

I - documento de identificação civil - RG;

II - CPF;

III - histórico escolar do ensino médio, ou boletins escolares do ensino médio, ou certificação de ensino médio pelo ENEM ou pelo ENCCEJA. Quando oriundo de país estrangeiro, esse documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada;

IV - comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;

V - certificado de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos);

VI - quitação com a Justiça Eleitoral, para candidatos(as) maiores de 18 (dezoito) anos, disponível em: <http://www.treba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;

VII - RG e CPF do(a) responsável, se o(a) candidato(a) for menor de 18 (dezoito) anos;

VIII – 2 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes);

9.8 O(A) candidato(a) que, no ato da matrícula, apresentar atestado de conclusão ou declaração de concluinte, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, após o início das aulas, para apresentação do histórico escolar.

9.9 Na ausência da apresentação do documento constante do item 9.7, inciso I, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação do RG junto ao órgão expedidor, ficando condicionada à apresentação do documento no prazo de até 60 (sessenta) dias após o início das aulas.

9.10 Na ausência de apresentação dos documentos constantes no item 9.7, incisos III, IX, X, XI e XII, a matrícula será realizada, ficando o(a) candidato(a) responsável pela entrega da documentação no prazo de até 60 (sessenta) dias após o início das aulas.

9.11 Caso haja necessidade, o *Campus* Governador Mangabeira poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no ato da matrícula.



10 DA ENTREVISTA À BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

10.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do Quadro 1, item 1.6 deste Edital, conforme definição do *Campus Governador Mangabeira*, em atendimento à Portaria Nº 18/2012 do MEC, à Portaria Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução Nº 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

10.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

10.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatória para continuar concorrendo as vagas reservadas as pessoas negras.

10.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a)), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós).

10.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

10.6 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

10.7 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será, de no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

10.8 A heteroidentificação acontecerá por meio virtual a ser gravada em áudio e vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá estar acompanhado(a) de um(a) responsável legal. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

10.9 Não haverá filmagem para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

10.10 Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação



comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

10.11 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

10.12 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pelo(a) candidato(a), inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente, durante a heteroidentificação.

10.13 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

11 DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

11.2 Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de 30 (trinta) dias após o início das aulas, será publicado edital específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes na lista de espera, composta pelos(as) suplentes e pelos(as) candidatos(as) que escolheram o curso como segunda opção.

11.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.

11.4 A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas para primeira e para segunda opção, não tenham sido convocados(as) para matrícula, formarão cadastro de reserva, que poderá ser utilizado tanto para casos de desistência, quanto para remanejamento para matrícula em cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de edital próprio, com critérios estabelecidos pela comissão local, dentro dos parâmetros legais, e estará condicionado à aceitação e à manifestação de interesse pelo(a) candidato(a).



12 DOS RECURSOS

12.1 Para interposição de recursos em qualquer etapa prevista no Edital, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, preencher formulário específico (ANEXO VI), disponível no endereço <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/> no período estabelecido no cronograma (subitem 1.6) ou em edital próprio, nos casos em que as datas ainda não tenham sido estabelecidas.

12.2 Para interposição de recurso em qualquer etapa prevista no Edital, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo(a) encaminhando formulário específico, devidamente preenchido, com identificação e fundamentação, via *e-mail*, para a Comissão Local do PROSEL, no endereço prosel@gm.ifbaiano.edu.br, no período previsto no cronograma deste Edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Na hipótese de surgirem novas vagas no ano letivo de 2023, para além das que constam no Quadro 2 deste Edital, elas poderão ser preenchidas pelos(as) suplentes ou pelos(as) candidatos(as) que cadastraram segunda opção e que comporão a lista de espera na ordem de classificação, por meio de edital de aditamento de vagas ou, ainda, por meio de edital de remanejamento.

13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu, prestou informações inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, ele(a) será eliminado(a) deste processo de ingresso.

13.3 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo e sobre a matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação das informações na página eletrônica de endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

13.4 A Comissão Local de Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao Edital.

13.5 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e com os demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda.

13.6 Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o *e-mail* da Comissão Local de Processo Seletivo: prosel@gm.ifbaiano.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Governador Mangabeira

Edital N° 26, de 02 de Outubro de 2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, (cargo/função) _____
_____ da Escola _____, inscrita sob o CNPJ
Nº _____, declaro que o(a) candidato(a)
_____, a ingressar no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano) no ano letivo de 2023 e contemplado(a) pelo sistema de reserva de vagas instituído pela Lei Federal N° 12.711, de 29/08/2012, e ciente do conteúdo do artigo 9º da Portaria N° 18, do Ministério da Educação e Cultura, de 11 de outubro de 2012, a saber: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, NÃO CURSOU nenhuma parte do ensino fundamental em escolas da rede privada ou em qualquer outro tipo de escola, mesmo que de forma gratuita, que não seja da rede pública, nos termos do Art. 19 da Lei N° 9.394/96.

Local e data

Assinatura e carimbo pessoal do(a) responsável pela escola

Diretor(a) ou vice-diretor(a) ou secretário(a)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Governador Mangabeira

Edital N° 26, de 02 de Outubro de 2023

ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

MODALIDADE DE RENDA (MARQUE X NA OPÇÃO)					
Nome	Assalariado(a)	Atividade rural	Aposentado(a) / Pensionista	Autônomo(a)	Renda

Número do NIS: _____

Local e data

Assinatura do(a) declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Governador Mangabeira

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito(a) no CPF Nº _____ e no RG Nº _____,

() presto serviços como autônomo(a) ou como produtor(a) rural, recebendo, nos últimos 3 (três) meses, o valor médio mensal de _____ salários mínimos.
() estou desempregado(a).

E, para que surtam efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Governador Mangabeira

Editai N° 26, de 02 de Outubro de 2023

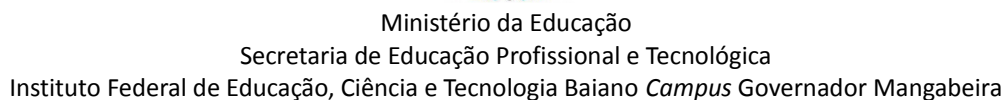
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, (cargo/função) _____
_____ da Escola _____, inscrita sob o CNPJ
Nº _____, declaro que o(a) candidato(a)
_____, a ingressar no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano) no ano letivo de 2024 e contemplado(a) pelo sistema de reserva de vagas instituído pela Lei Federal Nº 12.711, de 29/08/2012, e ciente do conteúdo do artigo 9º da Portaria Nº 18, do Ministério da Educação e Cultura, de 11 de outubro de 2012, a saber: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, NÃO CURSOU nenhuma parte do ensino fundamental em escolas da rede privada ou em qualquer outro tipo de escola, mesmo que de forma gratuita, que não seja da rede pública, nos termos do Art. 19 da Lei Nº 9.394/96.

Local e data

Assinatura e carimbo pessoal do(a) responsável pela escola

Diretor(a) ou vice-diretor(a) ou secretário(a)



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME:	
CURSO:	
ETAPA:	
DATA:	

Na qualidade de candidato(a)/responsável por candidato(a) ao Processo Seletivo de 2023, venho interpor recurso referente à etapa de _____, conforme as especificações e justificativas abaixo:

[illegible]

Rua Waldemar Mascarenhas, s/n – Portão (Estrada Velha da Chesf) - CEP 44350-000